



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CALDAZINHA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 14.896.402/0001-20, com sede administrativa na Rua 29 de Abril, Qd. 19 Lt. 05 – Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representado por sua gestora a Sr^a. Aparecida Cardoso da Silva Freitas, gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº 309.806.231-20 e RG sob o nº 1.432.426-SSP/GO, residente e domiciliada nesta cidade, torna público, para ciência dos interessados, que estarão abertas inscrições ao processo de **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE: COORDENADOR(a) (CRAS)**, nos termos e condições constantes no presente Edital.

I – DO OBJETO:

1.1. Credenciar pessoas físicas prestadoras de serviços nas funções abaixo elencadas, aí compreendidas todas as ações e serviços necessários ao atendimento à população de CALDAZINHA – GO, em conformidade com tabela de função, valor mensal bruto e carga horária:

FUNÇÃO	VALOR MENSAL BRUTO	CARGA HORÁRIA
Coordenador(a) (CRAS)	R\$ 2.080,00	40hs/mensais

1.2. Os serviços a serem prestados em função do presente instrumento são os seguintes:

Perfil “1” **Coordenador(a) CRAS:**

- Articular o processo de implantação, execução, monitoramento, registro e avaliação das ações, usuários e serviços;
- Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias inseridas nos serviços ofertados no CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
- Definir, com os profissionais, critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;
- Definir, com a equipe técnica, os meios e os ferramentais teórico metodológicos de trabalho com famílias, grupos de famílias e comunidade, buscando o aprimoramento das ações, o alcance de resultados positivos para as famílias atendidas e o fortalecimento teórico e metodológico do trabalho desenvolvido;
- Monitorar regularmente as ações de acordo com as diretrizes do programa, instrumentos e indicadores pactuados;

Os mesmos constantes do respectivo contrato de credenciamento a ser firmado.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.3. Os credenciados serão remunerados tendo como parâmetro os valores aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, constantes na Ata nº 138/2017, SENDO OS VALORES AQUELES INDICADOS NA TABELA CONSTANTE DO ITEM 1.1.

1.4. O credenciado deverá se adequar aos horários e procedimentos adotados pela Secretaria de Assistência Social, nos termos do respectivo contrato de credenciamento.

II – DO CREDENCIAMENTO:

2.1. A inscrição por si só não gera direitos para o interessado, tampouco obriga a Administração, ao efetivo credenciamento. Será credenciado apenas o interessado que for regularmente inscrito nas condições exigidas no presente Edital e desde que haja necessidade da Administração.

2.2. Observado o disposto no item 2.1, o critério adotado para a escolha do interessado a ser credenciado será o de análise curricular.

2.3. A inscrição ao processo de credenciamento implica manifestação do interesse do profissional em participar do credenciamento junto ao Município de CALDAZINHA - GO e aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Municipal.

2.4. Caso o inscrito, quando convocado, deixe de assinar, por qualquer razão, o competente contrato de credenciamento, será considerado pela Administração, para todos os efeitos, como desistente da respectiva contratação.

III – DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS EXIGIDOS

3.1. Os interessados em participar do presente processo de credenciamento devem, obrigatoriamente, entregar no ato do requerimento de inscrição, com exceção ao subitem 3.1.3, exigido somente no ato de contratação, os seguintes documentos, numerados em suas respectivas folhas, sequencialmente:

3.1.1. Formulário de Solicitação de Inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme modelo do Anexo I, contendo a indicação da especialidade requerida.

3.1.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo da inscrição, preenchida conforme disposto no Anexo II.

3.1.3. A documentação exigida no Anexo III deste Edital.

3.1.4. Currículo atualizado, acompanhado de todos os documentos comprobatórios dos cursos nele indicados, observada a área pretendida.

3.2. Os documentos necessários à inscrição ao processo de credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.3. As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

3.4. A falta de qualquer dos documentos acima enumerados importará, sem necessidade de qualquer outra providência por parte da Administração, na imediata recusa do respectivo pedido de inscrição.

IV – DO PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

4.1. O requerimento de inscrição deverá ser formulado diretamente pelo interessado, ou por seu procurador, no período de **27 de setembro de 2017 a 20 de outubro de 2017**, no horário de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua 29 de Abril nº 328 - Centro, Caldasinha – GO.

4.1.1. Se o interessado se fizer representar por procurador, este deverá juntar à documentação da inscrição cópia do seu documento de identidade, do CPF/MF e do competente instrumento de mandato (procuração).

4.2. Somente se admitirá o requerimento de inscrição na forma prevista no item 4.1, vedados quaisquer outros meios, inclusive através de e-mail ou fax.

V – DA FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

5.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente, após a apresentação da respectiva fatura.

VI – DA VIGÊNCIA DO EDITAL:

6.1. Este Edital de Chamamento terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2017.

VII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:

7.1. Os contratos de credenciamento decorrentes deste Edital terão vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogados, a critério da Administração, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII – DA REVOGAÇÃO DESTE EDITAL:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.1. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

IX – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Canedo, Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Nenhuma indenização será devida pela elaboração, ou apresentação de documentos, ou por qualquer outro motivo, objetivando o credenciamento de que trata este Edital. Também não caberá nenhuma indenização pela execução do contrato, fazendo jus o credenciado apenas à remuneração mencionada no item 1.3 deste Edital.

10.2. O credenciado não possuirá qualquer vínculo empregatício com o Município de CALDAZINHA - GO, regendo-se a contratação pelo art. 25, *caput*, Lei 8.666/1993.

10.3. Maiores esclarecimentos sobre o presente Edital de Chamamento, bem como cópia do mesmo, poderão ser obtidos na sede da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, no horário de expediente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALDAZINHA - GO, aos 25 dias do mês de setembro de 2017.

Aparecida Cardoso da Silva Freitas
Gestor FMS



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2017

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Nome: _____
Nível de Escolaridade: _____ Data Nascimento ____/____/____
CPF nº _____ RG nº _____ Órg. Exp.: _____
Estado Civil: _____ Naturalidade: _____
End. Residencial: _____

Setor: _____, CEP _____.
Fone: _____.
Celular: _____,

Solicita sua inscrição ao processo de credenciamento junto ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme disposto no Edital de Chamamento Público Nº 05/2017, na função de _____.

Segue anexo cópia autêntica da documentação a que se refere o item III do Edital.

CALDAZINHA - GO, _____, de _____ de 2017.

Credenciado

Caldazinha, aos 25 dias do mês de setembro de 2017.

Aparecida Cardoso da Silva Freitas
Gestor FMS

Rua 29 de Abril, Qd. 19 Lt. 05 – Centro – CALDAZINHA – GO
Fone: (62) 3561-1128



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2017

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Nome: _____, Inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, residente e domiciliado na _____-
_____.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua inscrição no presente processo de Credenciamento perante o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de CALDAZINHA, Goiás, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que possam impedi-lo(a) de continuar no processo.

DECLARA, ainda, estar ciente de que a falsa declaração implica inabilitação ou exclusão automática do certame.

CALDAZINHA - GO, _____ de _____ de 2017.

Credenciado

Caldazinha, aos 25 dias do mês de setembro de 2017.

Aparecida Cardoso da Silva Freitas
Gestor FMS



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2017

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL, CERTIDÕES E COMPROVANTES EXIGIDOS

- RG (Identidade Civil);
- Carteira de Identidade Profissional (se for o caso);
- CPF/MF;
- Certidões Negativas de Débito com as Fazendas Públicas: Federal, Estadual e Municipal, CND - Trabalhista;
- Perfil “1” **Coordenador(a) CRAS**: Escolaridade mínima de nível superior completo, experiência em gestão pública; domínio da legislação pública; domínio da legislação referente à política nacional de assistência social e direito social; conhecimento dos serviços, programas, projetos e /ou benefícios socioassistenciais; experiência em coordenação de equipes, com habilidade de comunicação, de estabelecer relações e negociar conflitos; com boa capacidade de gestão, em especial para lidar com informações, planejar, monitorar e acompanhar os serviços socioassistenciais, bem como de gerenciar a rede socioassistencial local.

Observações:

A documentação exigida neste anexo referente à regularidade fiscal, somente será exigida no ato da contratação.

Os documentos necessários à inscrição ao processo de credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

Caldazinha, aos 25 dias do mês de setembro de 2017.

Aparecida Cardoso da Silva Freitas
Gestor FMS



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO IV

MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº _____/2017.

“Termo de Credenciamento de _____, que entre si celebram o Fundo Municipal de Assistência Social de Caldasinha e o Sr(a). _____ na forma seguinte.”

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE _____, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CALDAZINHA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 14.896.402/0001-20, com sede administrativa na Rua 29 de Abril, Qd. 19 Lt. 05 – Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representado por sua gestora a Sr^a. Aparecida Cardoso da Silva Freitas, gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº 309.806.231-20 e RG sob o nº 1.432.426-SSP/GO, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE, e do outro lado o Sr.(a)... , profissão..., inscrito no RG nº... e no CPF nº..., residente e domiciliado na Rua..., doravante denominado CREDENCIADO, em decorrência do **Chamamento nº ____/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

FUNDAMENTO LEGAL – Este Termo de Credenciamento reger-se-á pelas normas estabelecidas o edital de Chamamento nº ____/2017, pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO CONTRATO

Clausula Primeira - Constitui objeto do presente termo de credenciamento a prestação de serviços na função de _____, assim relacionados:

“ ... ”



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parágrafo único – Quaisquer outros serviços não previstos no objeto do presente contrato, não obrigam o CREDENCIADO no seu cumprimento, salvo em caso de aditamento do mesmo, ou outra avença entre as partes.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Segunda – Os serviços do presente termo de credenciamento serão prestados na _____ e em conformidade com os itens **1.1 e 1.4** constantes do Edital de Chamamento nº ____/2017.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira – O valor total do presente termo de credenciamento será de R\$ _____ (_____), que serão pagos em ____ (_____) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ _____ (_____), referente aos ____ (_____) dias restantes do mês de _____ de 2017, e as demais em parcelas iguais e mensais de R\$ _____ (_____), pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente aos do serviço prestado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quarta – A despesa advinda do cumprimento do presente termo de credenciamento correrá no presente exercício financeiro a conta dos recursos consignados na dotação orçamentária nº. _____, Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Cláusula Quinta – O presente termo de credenciamento terá vigência de ____ (____) meses e _____ (____) dias, com início em ____ (____) de _____ de 2017 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RESCISÃO

Cláusula Sexta – O termo de credenciamento poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Cláusula Sétima - Fica designado o Foro da Comarca de Senador Canedo, para dirimir possíveis controvérsias oriundo da execução do presente termo



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

de credenciamento. Fixada uma multa de 2% (dois por cento) do valor total do termo de credenciamento para a parte que descumprir qualquer das cláusulas deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Oitava – Este termo de credenciamento de prestação de serviços é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis a espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas as obrigações das partes.

Cláusula Nona – O extrato deste termo de credenciamento deverá ser publicado no placar desta Prefeitura Municipal, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, que é condição indispensável para sua eficácia.

E por estarem assim justos e combinados assinam as partes o presente termo de credenciamento em 03 (três) vias, de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas civilmente capazes.

Caldazinha, aos ____ (_____) dias do mês de _____ de 2017.

Aparecida Cardoso da Silva Freitas
Gestor FMS

Credenciado

TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF:

2º _____
CPF:

Caldazinha, aos 25 dias do mês de setembro de 2017.

Aparecida Cardoso da Silva Freitas
Gestor FMS